



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.175 , DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

ALTERA DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DA CIDADE;

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a integrar a zona urbana da cidade de Matipó a área rural que, partindo do lado esquerdo do princípio da Rua José Monteiro de Oliveira vai até o início da Rua Laurindo Pita, confrontando, na área urbana, com os fundos de propriedade de Rubens Mendes Canuto, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 29 de fevereiro de 1988.

ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

comissão de leis e resoluções.

Antônio Carlos de Azevedo

Raimundo Bernardo da Costa Aprovado